

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

CONVITE N.º 050/2004

Dia: 08/07/2004

ABERTURA:

Hora: 10:00 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 107.286/04, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1304 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10:00 horas do dia 8 de julho de 2004, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de teste hidrostático, recarga com substituição de peças nos extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Convite e seus Anexos.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preço e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

I – documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais , fornecida pela Receita Federal;

II – documentação relativa a capacidade técnica:

- a) registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ;
- b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou pelo CRQ, comprovando que a licitante realizou ou realiza serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio;
- c) certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento no Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

vigor, devidamente registrado;

III – declarações:

- a) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, com identificação do cargo, de que vistoriou os locais e dependências onde serão executados os serviços, e de que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de execução dos mesmos;
- b) declaração de que tem oficina localizada no Distrito Federal, a qual deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentais exigidos no subitem 2.3 do Anexo nº 01 deste Convite;
- c) declaração na forma do Anexo 03, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d"; inciso II, alínea "d", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação e inciso III, alínea "c".

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preço **unitário e total**, em algarismo e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços de manutenção, recarga, teste hidrostático com substituição de peças nos extintores de incêndio, inclusive a parcela do respectivo imposto;
- b) especificação clara do serviço proposto, bem como a procedência do pó químico dos extintores;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

c) prazo de entrega do objeto deste Convite em conformidade com o subitem 3.8 do Anexo I deste Convite;

d) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

e) prazo de garantia a contar da data da entrega dos serviços, conforme discriminado no item 4 do Anexo 01 deste Convite.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

4.4. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, PLANILHA de custos mensais para manutenção, recarga e teste de extintores de incêndio da Câmara dos Deputados, constante do Anexo 02 deste Convite.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite e seus anexos.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO TOTAL MENSAL.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

7.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a critério da Câmara dos Deputados.

7.1.2. Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, poderá ser admitido o reajuste de preços por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos serviços ou produção dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A adjudicatária deverá estar apta a dar início à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato (ou termo equivalente).

8.2. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, apresentando-a posteriormente por meio escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

8.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.4. A Contratada deverá indicar um engenheiro químico ou mecânico, registrados,

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

respectivamente, no CRQ ou no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

9.2. O atraso injustificado para dar início à execução dos serviços sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	11 a 20

9.2.1. Também será considerada como atraso a execução dos serviços fora das especificações e que não tenham sido corrigidos dentro do prazo de entrega.

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução dos serviços, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

por carta; ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9.6. Além das penalidades acima mencionadas, a adjudicatária estará sujeita à multa de 0,3% do valor total da fatura correspondente ao mês da ocorrência, por dia de atraso, multa essa que poderá ser aplicada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, pelo descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos para execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A Câmara dos Deputados pagará à Contratada os serviços efetivamente executados cobrados de acordo com os preços unitários constantes da PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS apresentada pela Contratada em sua proposta na forma do Anexo nº 02.

10.2. O pagamento do objeto desta licitação entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Equipamentos , sediada no 18º andar do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, telefone (61) 216-4490, onde serão esclarecidas as dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

11.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados ou pelo telefone n.º 216-4732.

11.3. A vistoria que trata o subitem 3.1., Inciso III, alínea “a”, deverá ser marcada pelo telefone 216-4490, até às 10 horas do dia antecedente à abertura da licitação.

11.4. A Câmara dos Deputados poderá, após comunicação prévia por meio de fax à Contratada, definindo dia e hora comercial, visitar sua oficina para verificar a existência dos equipamentos e ferramentais descritos no item 2.3 do Anexo nº 01 deste Convite.

11.5. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- Anexo 01 - Caderno de Especificações;
- Anexo 02 – Planilha;
- Anexo 03 - Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo 04 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 01 de julho de 2004.

Lívia Abreu Carvalho
Chefe

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

ANEXO N° 01

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO

1 – OBJETO

Prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças nos extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Os extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília - DF correspondem às quantidades especificadas no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TIPO/PESO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	122	Extintor de CO2 - 45K	<ul style="list-style-type: none">- Recarga com substituição de componentes necessários (reparo de válvula, tubo sifão);- Teste Hidrostático.
2	11	Extintor de CO2-25Kg	<ul style="list-style-type: none">- Recarga com substituição de componentes necessários (válvula, tubo sifão);- Teste Hidrostático;- Mangueira;- Punho para Válvula;- Difusor;- Cinta;- Substituição de lacre de segurança no local;- Roda(par).
3	340	Extintor de CO2-6Kg	<ul style="list-style-type: none">- Recarga com substituição de componentes necessários (válvula, tubo sifão);- Teste Hidrostático;- Mangueira;- Punho para Válvula;- Difusor;- Cinta;- Substituição de lacre de segurança no local.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

4	84	Extintor de PQS BC-5Kg	<ul style="list-style-type: none"> - Recarga com substituição de componentes necessários (manômetro, válvula, tubo sifão); - Teste Hidrostático; - Mangueira; - Substituição de lacre de segurança no local.
5	955	Extintor de PQS ABC 90% -4,5 Kg	<ul style="list-style-type: none"> - Recarga com substituição de componentes necessários (manômetro, válvula, tubo sifão); - Teste Hidrostático; - Mangueira; - Substituição de lacre de segurança no local.
6	50	Extintor de PQS ABC 90% - 9 Kg	<ul style="list-style-type: none"> - Recarga com substituição de componentes necessários (monômetro, válvula, tubo sifão); - Teste Hidrostático; - Mangueira; - Substituição de lacre de segurança no local;

2.2 – A Contratada deverá observar as recomendações constantes da NBR 12.962, NBR 11.716 e NBR 10.721 e suas possíveis alterações e demais determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o desenvolvimento dos serviços.

2.3 – A Contratada deverá ter oficina localizada no DF, na qual deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item **Métodos de Ensaio** da NBR 11.716 (extintores de CO₂) e NBR 10.721 (extintores de pó químico), bem como de camisa de aço para teste de pressão, balança eletrônica para pesagem e dispositivo para carga de pó através de ar comprimido seco, de forma que o pó permaneça fechado no recipiente, não pegando umidade ou contaminação, no caso de PQS.

2.4 - A Contratada deverá, quando solicitada pelo órgão fiscalizador, à medida que houver necessidade, executar os serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos e manutenção dos extintores, de acordo com os tipos, capacidades, periodicidade e número de cada lote definidos pela Câmara dos Deputados.

2.5 - O serviço de recarga dos extintores compreende a identificação do extintor, descarga, desmontagem, verificação interna, desmontagem dos componentes, troca dos componentes necessários (manômetro, válvula completa, tubo sifão), recarga, teste para verificação de vazamentos, pintura dos componentes, colocação de selo, rótulo e de instruções, lacre e etiqueta.

2.6 - O teste hidrostático compreende a identificação do extintor, desmontagem, descarga, verificação interna, desmontagem dos componentes, teste

dos componentes, limpeza externa, decapagem com jato de areia, limpeza interna, teste hidrostático, punctionamento, fosfatização, secagem interna, pintura externa com tinta esmalte poliuretano com secagem em estufa e teste de aderência da pintura.

2.6.1 - Todos os cilindros serão esvaziados completamente, sendo retiradas as válvulas e posteriormente será efetuado o teste hidrostático. O equipamento utilizado para as provas hidrostáticas deverá ser do tipo camisa de água que permita leitura com previsão de 1% ou 0,1 cm².

2.6.2 - Cada cilindro será submetido durante 30 segundos à pressão hidrostática de 150% da pressão de trabalho, sem ultrapassá-la. A deformação volumétrica permanente (DV) na prova de pressão hidrostática, deverá ser inferior a 10% da deformação volumétrica total (DVT).

2.7 - O extintor deverá ser lacrado, constando no lacre a sigla da Contratada.

2.8 – No caso de rompimento de lacres por vandalismo, sem uso da carga, a Contratada, atendendo à solicitação do órgão fiscalizador, fará a inspeção do extintor no próprio local e não havendo nenhum dano ao equipamento, será instalado novo lacre com a sigla da Contratada, ao custo apenas do valor da substituição do lacre no local.

2.9 – A necessidade dos demais serviços de manutenção, como troca de mangueiras, rodas, punho para válvula, difusor e cinta será definida pelo órgão fiscalizador, juntamente com a Contratada.

2.10 – O cilindro deverá ser provido de etiqueta de serviço, constando:

- ◆ nome da Contratada, endereço e número de inscrição na ABNT;
- ◆ data da execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de inspeção;
- ◆ o cilindro deverá receber o selo de aprovação e de marca de conformidade da ABNT;
- ◆ o extintor com rótulo avariado, deve receber rótulo novo, que será o da firma executora do serviço ou do fabricante original.

2.11 - A data de execução do teste hidrostático deverá ser impressa com punção numérica, citando mês e ano da vistoria e sigla do vistoriador, exigindo-se ainda, que seja destacado com uma tarja em tinta de alumínio tanto a data de vistoria

quanto o número de fabricação do cilindro.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As solicitações para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores serão feitas em horário normal de expediente da Câmara dos Deputados (das 9h às 18h30min) e atendidas no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação do órgão fiscalizador, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução dos extintores, correrão por conta da Contratada.

3.2. A Câmara dos Deputados indicará, a seu critério, servidor (es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura, etc.

3.3. Quando do recebimento dos serviços executados, a Câmara se reserva o direito de realizar testes, na presença da Contratada, num montante correspondente a 5% do lote (no mínimo dois extintores), a título de controle de qualidade, os quais serão descarregados pelo servidor da Câmara e recarregados pela Contratada sem ônus para a Câmara dos Deputados.

3.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente os serviços, na totalidade do lote, sem ônus para a Câmara dos Deputados, caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços em 5% ou mais do total do lote de extintores consertados.

3.5. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

3.6. O lote de extintores selecionados para inspeção e recarga ficará à disposição da Contratada no subsolo do Ed. Anexo IV, com a empresa responsável pela manutenção dos sistemas de incêndio da Câmara dos Deputados, caso pertençam aos edifícios administrativos, ou diretamente nos blocos funcionais, com o encarregado pelos mesmos, cabendo à Contratada conferir a numeração dos cilindros, quando do recebimento, e, em caso de extravio, a reposição do bem.

3.7. Caberá ao órgão fiscalizador solicitar à Coordenação de Patrimônio autorização para saída dos extintores, devendo a Contratada comunicar ao órgão fiscalizador, por escrito, sua devolução.

3.8. Para cada lote de 50 (cinquenta) extintores a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da Câmara dos Deputados, para executar os serviços de teste e recarga e recolocá-los nos locais de onde foram retirados.

3.9. A Contratada deverá substituir os extintores retirados para recarga e teste por outro do mesmo conteúdo, que será fornecido pela Câmara dos Deputados, retirados entre os extintores de reserva.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Para testes hidrostáticos a garantia total será de 5 anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, conforme norma NB 142 e NBR - 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

4.2. Para a recarga de cilindro de CO₂, a garantia será de 5 anos para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos com perda de pressão superior a 2% no período de tempo inferior a 1 ano ou de 4%, no período de tempo inferior a 2 anos.

4.3. Para a recarga de cilindro de pó químico seco Classe BC, a garantia será de 1 ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

4.4. Para a recarga de cilindro de pó químico seco Classe ABC 90%, a garantia será de 1 ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando na obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

ANEXO N° 02

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS PARA MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					
Item	Tipo/Peso	Especificação dos serviços	Quantitativo mensal estimado	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
1	Extintor de CO ₂ – 45 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, reparo da válvula)	2		
		Teste Hidrostático	2		
2	Extintor de CO ₂ – 25 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (válvula, tubo sifão)	1		
		Teste Hidrostático	1		
		Mangueira	1		
		Punho para Válvula	1		
		Difusor	1		
		Cinta	1		
		Substituição de lacre de segurança no local	1		
		Roda (par)	1		
3	Extintor de CO ₂ – 6 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (válvula, tubo sifão)	10		
		Teste Hidrostático	2		
		Mangueira	1		
		Punho para Válvula	1		
		Difusor	1		
		Cinta	1		
		Substituição de lacre de segurança no local	10		

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
 Processo n.º 107.286/04
 Convite nº 050/04

Item	Tipo/Peso	Especificação dos serviços	Quantitativo mensal estimado	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Extintor de PQS BC – 5 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (manômetro, válvula, tubo sifão)	5		
		Teste Hidrostático	1		
		Mangueira	1		
		Substituição de lacre de segurança no local	1		
5	Extintor de PQS ABC 90% 4,5 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (manômetro, válvula, tubo sifão)	5		
		Teste Hidrostático	5		
		Mangueira	1		
		Substituição de lacre de segurança no local	15		
6	Extintor de PQS ABC 90% 9 Kg	Recarga com substituição de componentes necessários (manômetro, válvula, tubo sifão)	1		
		Teste Hidrostático	1		
		Mangueira	1		
		Substituição de lacre de segurança no local	2		
Valor Total Mensal (para efeito de julgamento)					

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE n.º 050/04

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portado(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

ANEXO N° 04

MINUTA DE CARTA-CONTRATO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº _____ Brasília, _____ de _____ de 2004.
Ref.: Processo nº 107.286/04

À
(nome da empresa)
CNPJ nº _____

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa para prestação de serviços de teste hidrostático, e recarga com substituição de peças nos extintores de incêndio instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Convite nº 050/04 e em seus anexos.

Em consequência, fica a contratação formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 50/04 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. LICITAÇÃO: Convite nº 50/04 e Anexos.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/04 a ____/____/05^[Anderson 1], podendo ser prorrogada de acordo com o inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

3. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

4. VALOR MENSAL: R\$ (valor numérico e por extenso).

5. VALOR TOTAL: R\$ (valor numérico e por extenso).

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

6. DO REAJUSTE: Ocorrendo a prorrogação prevista no item 2 desta Carta-Contrato, poderá ser admitido o reajuste do preço por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos serviços ou produção dos insumos utilizados, devidamente comprovados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES: A prestação dos serviços de testes hidrostáticos, recarga e substituição de peças nos extintores de incêndio deverá submeter-se às especificações técnicas descritas no item 2 do Anexo nº 01 ao Convite nº 050/04.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As solicitações para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores serão feitas em horário normal de expediente da Câmara dos Deputados (das 9h às 18h30m) e atendidas no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação do órgão fiscalizador, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução dos extintores, correrão por conta da CONTRATADA.

8.1. Para cada lote de 50 (cinqüenta) extintores a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da Câmara dos Deputados, para executar os serviços de teste e recarga e recolocá-los nos locais de onde forem retirados.

8.2. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no item 3 do Anexo nº 01 ao Convite nº 50/04.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A garantia dos serviços deverá observar os prazos descritos no item 4 do Anexo nº 01 ao Convite nº 50/04.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Convite nº 50/04 e em seus Anexos.

10.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura deste instrumento.

10.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara

dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão de Quitação de Contribuições e Tributos Federais.

10.5 A não-apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.6. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará o prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 50/04, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no respectivo dispositivo, observadas as condições nele indicadas.

12. DO PAGAMENTO: A Câmara dos Deputados pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente executados, cobrados de acordo com os preços unitários constantes da **Planilha de Custos Mensais para manutenção, recarga e teste de extintores de incêndio da Câmara dos Deputados**, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta, na forma do Anexo nº 02 ao Convite nº 50/04.

12.1 O pagamento do objeto desta Carta-Contrato entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito mensalmente por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles indicados. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

12.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

12.3 Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 107.286/04
Convite nº 050/04

sujeitos às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

12.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

13. NOTA DE EMPENHO: 2004NE

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:

15. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Considera-se órgão fiscalizador da presente Carta-Contrato a Coordenação de Equipamentos, localizada no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

16. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/04.

Brasília, de de 2004.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

(nome)
(cargo)

Pela CONTRATADA:

CPF nº

AON/LF / CCONT